



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

PROJETO DE LEI Nº 146/2018.

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.649 de 24 de junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com o que dispõe o Título V Art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR - LOM e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

art. 1º -

art. 2º ~~Art. 1º~~ As estratégias previstas nos itens 1.2, 1.11, 1.20, 2.4, 2.7, 2.10, 2.11, 2.16, 3.6, 3.7, 3.10, 3.11, 3.13, 3.15, 4.1, 4.2, 4.5, 4.6, 4.10, 4.16, 4.27, 4.32, 4.33, 5.1, 5.8, 5.11, 6.9, 7.4, 7.15, 7.17, 7.20, 7.21, 7.36, 9.2, 9.7, 9.8, 13.7, 13.8, 14.11, 14.13, 15.15, 16.10, 16.20, da Lei Municipal nº 2.649 de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, passa a vigorar com a seguinte redação:

META 1 – ESTRATÉGIAS

.....

1.2. Realizar, anualmente, em regime de colaboração com outras secretarias e órgãos municipais e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito da oferta da vaga dentro do município de acordo com a demanda das creches;

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

1.11. Promover a formação inicial e continuada dos (as) professores (as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docente com formação superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, a partir da vigência deste PME;

.....

1.20. Providenciar, em articulação com os entes federados, a ampliação do acesso à educação infantil em tempo integral e/ou parcial para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a partir da vigência deste PME;

.....

META 2 – ESTRATÉGIAS

.....

2.4. Buscar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

.....

2.7. Buscar e implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) estudantes com dificuldade de aprendizagem do ensino fundamental, por meio de apoio pedagógico e acompanhamento psicopedagógico e equipe multiprofissional;

.....

2.10. Disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico do Ensino Fundamental, inclusive para as populações do campo e em situação de itinerância, a partir da vigência deste PME;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

.....

2.11. Organizar, no âmbito dos sistemas de ensino, a flexibilização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

.....

2.16. Buscar recursos, a partir da vigência deste PME, em regime de colaboração com os entes federados, para construção e reestruturação de escolas que atendem os estabelecimentos do ensino fundamental, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade;

.....

META 3 – ESTRATÉGIAS

.....

3.6. Articular planos de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, fortalecendo a rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir da vigência deste PME;

.....

3.7. Incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e a juventude, a partir da vigência deste PME;

.....

3.10. Assegurar a ampliação da oferta e a matrícula no Ensino Médio, incluindo as populações do campo e em situação de itinerância, a partir da vigência deste PME;

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

3.11. Acompanhar a instituição dos programas de proficiência em Língua Estrangeira moderna, incluindo o uso de tecnologias com possibilidade de intercâmbio com outros Países, a partir da vigência deste PME;

.....

3.13. Promover o desenvolvimento de programas específicos de modernização dos laboratórios de informática das escolas da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de ampliar a incorporação das tecnologias da informação, comunicação e assistiva nas práticas pedagógicas dos profissionais do magistério, a partir da vigência deste PME;

.....

3.15. Acompanhar a viabilização de infraestruturas adequadas de salas, quadras esportivas, bibliotecas e demais espaços necessários a educação inclusiva e de qualidade na Rede Pública Estadual de Educação, a partir da vigência deste PME;

.....

META 4 – ESTRATÉGIAS

.....

4.1. Ampliar e manter, a qualidade nas redes privadas e estadual de ensino, através da estruturação de equipe multiprofissional, programas para a identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas urbanas e do campo, a partir da vigência deste PME;

.....

4.2. Manter e ampliar, até o segundo ano de vigência deste PME, o atendimento escolar e atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) a demanda manifesta pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;

.....

4.5. Ampliar e manter na Rede Municipal e Estadual de Ensino, equipes multiprofissionais, compostas de profissionais na área de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, neuropediatria, serviço social, entre outros profissionais da saúde, como apoio e suporte pedagógico aos (às) professores (as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncional, na vigência deste PME;

.....

4.6. Implementar os atendimentos as pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multiprofissionais, materiais e espaço físicos adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, na vigência deste PME;

.....

APAES

Centro Mun. Educação

equipe

4.10. Acompanhar e monitorar, por meio de equipe multiprofissional, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, em parceria com o combate as situações de discriminação, preconceito e violência, com vista ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e a juventude, a partir da vigência deste PME;

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

4.16. Manter, em articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

.....

4.27. Participar de projetos em parceria com as IES públicas e entre Estado, Município e União – em regime de colaboração, para realização de pesquisas, desenvolvimento de metodologias, equipamentos e recursos tecnológicos assistivo, objetivando o acesso, a permanência e a qualidade de desenvolvimento da educação do aluno com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir da vigência deste PME;

.....

4.32. Assegurar, em colaboração com o Estado, a abertura de centro Multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por diferentes profissionais, psicopedagogia, profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho de professores da Educação Básica com estudantes que possuem algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, durante a vigência deste PME;

.....

4.33. Ampliar as equipes de profissionais da Educação para atender a demanda do processo de escolarização de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o suprimento de professores para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras com licenciatura em

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

Letras Libras, guias intérpretes para surdos cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, durante a vigência deste PME;

META 5 – ESTRATÉGIAS

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualidade e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico para professores alfabetizadores respeitando o tempo de experiência dentro da alfabetização;

5.8. Garantir, na vigência do PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.11. Produzir e garantir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógicos específicos, para a alfabetização de crianças do campo, população itinerante e alunos da EJA, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

META 6 – ESTRATÉGIAS

.....
6.2. revogado (art. 2º)

6.9. Assegurar ações, em regime de colaboração com os entes federados, que estimulem o acesso e permanência a Educação Infantil em tempo integral, conforme o estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil, mediante a adequação das estruturas físicas e humanas, a partir da vigência deste PME;

.....
(idade)
obrigatória

META 7 – ESTRATÉGIAS

.....
7.4. Participar, em regime de colaboração com os entes federados e a Rede Particular, do conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;

.....
7.15. Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

7.17. Ampliar, durante a vigência deste PME, acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunidade;

comunicação (o/linenolar)

7.20. Assegurar, a todas as escolas públicas de Educação Básica da Rede de Ensino do Município, o acesso à energia elétrica, acesso à rede de telefonia, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, a partir da vigência deste PME;

7.21. Incentivar a utilização de tecnologias para captação de energia solar, eólica e de captação de água da chuva, de forma a contribuir com a educação e a sustentabilidade ambiental, durante a vigência deste PME;

7.36. Participar de ações e programas entre a Seed, o MEC e as Secretarias Municipais de Educação para o acesso à escola dos povos Romani (ciganos) nômades, seminômades e sedentários, a partir da vigência deste PME;

META 9 – ESTRATÉGIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

9.2. Realizar ações, em parceria com os demais entes federados, para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de superar o analfabetismo no Município, a partir da vigência deste PME;

.....

9.7. Fomentar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio para pleitear a admissão no ensino superior, destinado à população a partir de 18 (dezoito) anos de idade, a partir da vigência deste PME;

.....

9.8. Participar de políticas públicas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando novas estratégias pedagógicas no âmbito das escolas de Educação Básica do Sistema Prisional, a partir da vigência deste PME;

⊕ 9.13. (art. 4º)

⊖ 12.17 - suprimir (IES) (art 2º)

META 13 – ESTRATÉGIAS

⊖ 13.6 - suprimir (EMADE)

13.7. Fomentar a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a partir da vigência deste PME;

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

13.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presencial nas instituições de ensino superior, públicas e privadas, durante a vigência deste PME;

.....
Magda (Univole)
Eduardo (UGM) ~~Ilmar~~

META 14 – ESTRATÉGIAS

.....

14.11. Incentivar, o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulos à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, a partir da vigência deste PME;

.....

14.13. Incentivar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior (IES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas ICTs, a partir da Vigência deste PME;

.....

META 15 – ESTRATÉGIAS

.....

15.15. Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, até 2025, 100% dos (as) professores (as) do quadro próprio de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior e licenciatura plena;

.....

observados o
Plano de Carreira
do Magistério.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

META 19 – ESTRATÉGIAS

15.3.2 - *suprimir*

(equiparar o salário)

→ *NAO* *reversar*

16.10

16.10. Estimular a participação de conselhos municipais de educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar educacional, a partir da vigência deste PME;

colaboração

16.15

suprimir (art. 2º)

16.20

16.20. Promover, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação, para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

art

Art. 2º As estratégias previstas na META – 6: item 6.2, META – 12: item 12.17, META – 13: item 13.6, META – 17: item 15.3.2 e META – 19: item 16.2.15, passam a ser suprimidas deste PME, por não estarem de acordo com a realidade municipal. (16.15)

Art. 3º A META 5, fica acrescida da ESTRATÉGIA 5.15, e passa a vigorar com a seguinte redação:

5.15. Garantir a oferta da alfabetização de Jovens e Adultos pelo Município e todos os processos que se refere a EJA tais com o: Exame de Equivalência, Exame Nacional de Educação de Jovens e Adultos (ENCEJA), durante a vigência deste PME;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

Art. 4º A META 9, fica acrescida da **ESTRATÉGIA 9.13** e passa a vigorar com a seguinte

redação:

.....

→ não tem pessoa específica p/ coordenar (cargo)

9.13. Garantir *uma* coordenação para atendimento da Educação de Jovens e Adultos na rede municipal e estadual de educação para atender demanda específica, durante a vigência deste PME;

Art. 5º A Tabela 1 da Meta 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTABELECIMENTO	CRECHE	PRÉ - ESCOLA	REDE	LOCAL	TOTAL DE MATRÍCULAS
ANTÔNIO CARLOS COSTA C M E I PROF	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
BENTO VIANA E M EI EF	0	80	MUNICIPAL	URBANO	80
BOM JESUS C M E I	56	0	MUNICIPAL	URBANO	56
CARLOS LACERDA E M EI EF	0	120	MUNICIPAL	URBANO	120
CRISTA CAMINHO DE VIDA E EI EF	12	40	PRIVADA	URBANO	52
ESCOLA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA	44	40	PRIVADA	URBANO	84
EMILIA KYIOKO KURODA CMEI	77	0	MUNICIPAL	URBANO	77
IGNES DE SOUZA CAETANO E M EI EF	0	80	MUNICIPAL	URBANO	80
IVAIPORÃ E M EI EF	0	100	MUNICIPAL	URBANO	100
JOÃO PESSOA E M C EI EF	0	11	MUNICIPAL	RURAL	11
JOSÉ FIORIM CMEI	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
LEILA DINIZ E M EI EF	0	60	MUNICIPAL	URBANO	60
MARIA BURATO CMEI	32* MULTISERIADA	40	MUNICIPAL	RURAL	72
MARIA D RIBEIRO DE PROENÇA E M EI EF	0	40	MUNICIPAL	URBANO	40
MATER CONSOLATRIX C EI EF M	24	120	PRIVADA	URBANO	144
NOSSA SENHORA DA APARECIDA CMEI	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

NOSSA SENHORA DE LOURDES C M E I	39	40	MUNICIPAL	RURAL	79
ODETE DOS SANTOS BRASIL CMEI	86	0	MUNICIPAL	URBANO	86
PANAMERICANO COLÉGIO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	24	40	PRIVADA	URBANO	64
PAULO FREIRE C M E I	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
SANTA BARBARA EM EI EF	0	9 *	MUNICIPAL	RURAL	9
		MULTISERIADA			
SANTA OLGA C EI EF M	47	80	PRIVADA	URBANO	127
SANTA TEREZINHA C M E I	106	0	MUNICIPAL	URBANO	106
SESC IVAIPORÃ - C E I	30	80	PRIVADA	URBANO	110
VILA NOVA PORÃ C M E I	47	0	MUNICIPAL	URBANO	47
TOTAL	920	980			1,900

FONTE: SERI – Sistema Estadual de Registro Escolar – ano 2018

Art. 6º A Tabela 2 da Meta 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTABELECIMENTO	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	REDE	LOCAL	TOTAL DE MATRÍCULAS
JACUTINGA E M C EF	93	0	MUNICIPAL	CAMPO	93
BENTO VIANA E M EI EF	230	0	MUNICIPAL	URBANO	230
ANTÔNIO DINIZ PEREIRA C E EF M	0	210	ESTADUAL	URBANO	210
CARLOS LACERDA E M EI EF	315	0	MUNICIPAL	URBANO	315
CRISTA CAMINHO DE VIDA E EI EF	20	0	PRIVADA	URBANO	20
ESCOLA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA	69	82	PRIVADA	URBANO	151
IGNES DE SOUZA CAETANO E M EI EF	267	0	MUNICIPAL	URBANO	267



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

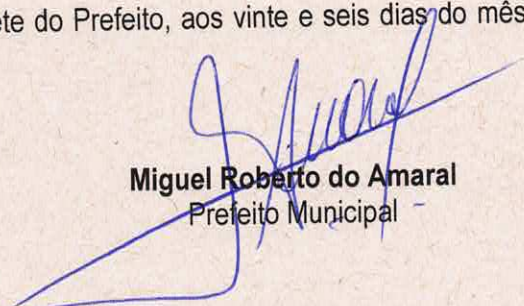
PLE 146/2018

IVAIPORÃ E M EI EF	319	0	MUNICIPAL	URBANO	319
JOÃO PESSOA E M C EI EF	28	0	MUNICIPAL	CAMPO	28
LEILA DINIZ E M EI EF	165	0	MUNICIPAL	URBANO	165
ALTO PORÃ E M C EF	56	0	MUNICIPAL	CAMPO	56
MARIA D RIBEIRO DE PROENÇA E M EI EF	107	0	MUNICIPAL	URBANO	107
MATER CONSOLATRIX C EI EF M	167	183	PRIVADA	URBANO	350
JOSÉ DE MATTOS LEÃO C E C EF M	0	39	ESTADUAL	RURAL	39
BENTO MOSSURUNGA C E EF M	0	487	ESTADUAL	URBANO	487
PANAMERICANO COLÉGIO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	115	124	PRIVADA	URBANO	239
NILO PEÇANHA C E C EF M	0	85	ESTADUAL	URBANO	85
JOÃO VI E M C D EI EF	31	0	MUNICIPAL	CAMPO	31
SANTA OLGA C EI EF M	159	127	PRIVADA	URBANO	286
SANTA BARBARA E E C EF	0	24	ESTADUAL	RURAL	24
IDÁLIA ROCHA C E EF M	0	392	ESTADUAL	URBANO	392
CERRO AZUL C E BARÃO DO EF M	0	198	ESTADUAL	URBANO	198
TOTAL	2,141	1,951			4,092

FONTE: SERI – Sistema Estadual de Registro Escolar – ano 2018

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolivar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (26/9/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 146/2018

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

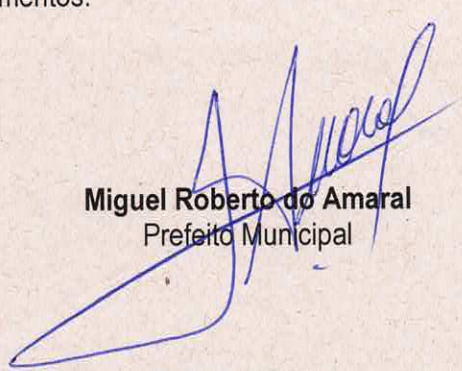
Submetemos, à douta apreciação desse egrégio **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 146/2018, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.649 de 24 de junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com o que dispõe o Título V Art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR - LOM e dá outras providências

As alterações propostas pelo presente projeto, tem por finalidade alterar algumas estratégias no Plano Municipal de Educação - PME, o qual foi aprovado pela Lei Municipal nº 2.649 de 24 de junho de 2015.

Vale ressaltar que tais alterações foram motivadas pela realização de audiência pública, a qual contou com participação de professores, educadores, funcionários das redes de ensino do Município de Ivaiporã, juntamente com a comunidade escolar representados por pais de alunos do Município. Na referida audiência houve a necessidade de alterar algumas estratégias pois as mesmas não especificavam o prazo obrigatório para sua execução, mudanças de "verbos" para uma melhor interpretação, além de que algumas estratégias foram suprimidas por não estarem de acordo com a realidade do Município e outras foram acrescentadas por haver a necessidade em ampará-las em Lei em nosso Município.

Sendo assim faz-se necessário as alterações da referida Lei para que o PME (Plano Municipal de Educação) de Ivaiporã possa ser melhor interpretado, e que o Município possa alcançar as metas previstas no prazo determinado.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

Por quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis reuniram-se nas dependências do Departamento Municipal de Educação os membros do PME (Plano Municipal de Educação do município de Ivaiporã) para que fossem apresentados alguns novos membros e para ser tratado da fase de monitoramento do plano. A diretora do Departamento Municipal de Educação deu início à reunião dando as boas vindas e agradecendo a presença e participação de todos. Salientou ainda sobre a importância do Plano Municipal de Educação. Quando continuou a diretora apresentou os membros presentes e destacou os segmentos que estão representando. A professora Dirécia Portela, responsável técnica pelo Plano Municipal de Educação, fez uma explanação sobre seu trabalho, destacou a importância da participação de todos os segmentos na elaboração e monitoramento e avaliação deste documento. Lembrou que é necessário ver as metas, pois muitas vão pontuais e precisam ser realizadas. Ratificou que todas as ações previstas para a educação municipal, em todas as esferas, devem estar registradas no Plano Municipal de Educação. A professora Dirécia destacou que o monitoramento está organizado em Equipe coordenadora e Equipe Técnica que deverão fazer o levantamento do cumprimento das metas e caso não sejam consistentes deverão ser realizadas as justificativas e metas técnicas. Explicou ainda parte a parte como deve ser realizado o monitoramento. Na sequência a professora Joanta de Patrícia Froedre Benfim, coordenadora local do Plano Municipal de Educação, salientou que o trabalho será realizado por etapas e que a participação de cada segmento é extremamente importante. Comentou que esta já é a terceira reunião do Plano Municipal de Educação, a primeira aconteceu com representantes de todos os municípios jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, foram divididos subgrupos e na segunda reunião estiveram presentes representantes dos municípios de Ivaiporã, Cripuã

e Girianha do Ipaí. Destaca-se que serão realizadas conferên-
cias no decorrer do ano e que serão organizadas pelos
subgrupos. A professora Patrícia Souza esclareceu algumas
dúvidas sobre o preenchimento das notas técnicas. A coorde-
nadora técnica destaca que será feita uma parceria com
o departamento de saúde para levantamento dos dados neces-
sários para o preenchimento dos indicadores referentes às me-
tas um e dois. Sem mais para o momento encerra esta ata
que será assinada por mim e pelos demais presentes. Daime
Luzia Souza, Bernadete M. Lacale, José Fernando Thomaz,
Lúcia Brito, Fátima Edeleusa Kuhlkamp de Nascimento,
Rafaela Costa, Vieira, Sueli Soares de Fátima, Fernando
Nijames, Patrícia do Prado, Patrícia de Souza, Jairo
Loureiro Bissolati, M. Oliveira, Rose Maria Pisco, Juiz de
Atima, Quêdro Boff.

Os cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete reuni-
ram nas dependências do salão nº 01 da Prefeitura Municipal de Ivaiporã
onde foram convidados o Prefeito Municipal de Ivaiporã Miguel Ma-
lento de Amaral Presidente do Conselho Municipal de Educação, bem como o repre-
sente do Conselho Municipal de Educação, bem como o representante da
SASE/MEC - Conselho de Articulação com o Sistema de Ensino do
Ministério da Educação. Dileia Portela, Político Social Local
da Equipe Técnica do PME. Plano Municipal de Educação, na
qual foi apresentado também o plano de maior importância na oportunidade
de o professor junto ao presente o todo o Plano Municipal de
Educação, pois o mesmo tem a finalidade de discutir o mé-
todo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de
Educação de Ivaiporã, o Prefeito fez uma fala apoiando a Edu-
cação Municipal de Ivaiporã, bem como os seus profissionais.
Após o Conselho Municipal de Educação de Ivaiporã, o Senhor
Rodrigo Pires fez esclarecimentos sobre o Plano, bem como sobre o
monitoramento de mesmo para o melhor andamento, chamando
os professores ligados pelo Plano Municipal de Educação, na segun-
da o Senhor Dileia Portela iniciou sua fala com o presente
para de slides para maior explicação do R. de Assistência de
como monitorar e avaliar todo o PME, especificando
que o Plano não é somente de responsabilidade do Conselho
Municipal de Educação, mas todo o esforço do município deve
participar na formação, monitoramento e avaliação. O Senhor
Portela fez uma fala para fazer a leitura do mesmo (PME), e
fez esclarecimentos sobre o mesmo, o que tem sido feito e o que vai
do está em andamento para seu melhor desenvolvimento dentro
de cada mês. O coordenador da Equipe Técnica do PME. Político
Social Local dos métodos e estratégias e projetos dentro das questões en-
frentadas, especifica também que após o estudo os métodos, estrat-
egias ficam registrados no SIMEC para consulta pública a
quem possa interessar, fala da importância da interação de to-
dos os segmentos das esferas do município para que haja um trabalho

e conteúdo das exigências, além de as notas técnicas, fo-
do que impõem o não cumprimento dos prazos ou ex-
plicar ou especificar algo que possa ter duplo sentido. Em
um ou outro momento, será levada a presença dos
fontes de cada mito para se fazer um estudo de cada
delas. Ao final o Ambare Botura explica algumas coisas que
são feitas, ela também de um seminário, o qual vai
ter nesse trabalho. Sem mais para o momento finaliz-
amos, logo em seguida o Demétrio e Bete de A. (A)
história de São João, Raul Bittencourt, Naiane Pereira Soares,
maria luiza fernandes, fernandes marquete, Raing matheus
Leonardo magalhães de Almeida, José Guleimara Moreira Emere
Célia Maria Louqueira Rompique, Francisleine P. de Lima,
Sandra Missi de Camargo, Marinissa Laureano de Lima, Pa-
do Prado, Rosemary Campos Barbosa Mandato, Alexandre Fel-
le de Araújo Albino, Ana Lúcia Bute, Fernanda P. D. Oliveira, Gil-
Aparecida Bento Rosta Quiles Rizzato, Juliana de P. R. Brito, Da-
spaulenci Edilaine Jacieli Alvim, Natani, JMOCKA LOPES, Eo-
Kulkamp do nascimento, Sora Rios dos Santos, Crist-
Lynessa Inocência, dos Reis, Bernadete de Escala, 1/3/17
Oeance (Silvestre) ...

Cita 03/2017

Nos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil
dezessete, às dezesseis horas e trinta minutos, realiza-
dependências da Escola Municipal Iraiporã a I Confe-
do Plano Municipal de Educação, tendo como tema pr-
"Avaliação e Monitoramento de Metas e Estratégias do
Plano Municipal de Educação de Iraiporã", sendo esta
niza para discussão em 10 (dez) eixos envolvendo
vinte metas do Plano Municipal de Educação. A confer-
teve início com as boas vindas da Secretária Mu-
de Educação Rose Maria Dias, agradecendo a pres-
de todos os segmentos envolvidos: representantes de or-
públicos e particulares, representantes da comunidade.

representantes de instituições e organizações, representantes da área
de Educação Especial, representantes de Conselhos, representantes de
profissionais do Ensino Superior e representante do legislativo.
Secretária Rose, fez a leitura do Regimento Interno da I Conf-
erência do Plano Municipal de Educação de Inaípora, onde
constam o objetivo e tema, as metas e estratégias do PME, dos
participantes, do credenciamento, dos grupos de trabalho por eixo
a plenária final, das moções e das disposições gerais, nesta opor-
tunidade foram lidos e analisados todos os metas e estrate-
ia do Plano Municipal de Educação e feita as contribuições neces-
rias pelos presentes. Nada, digo, as propostas de deliberações construídas
elo grupo de trabalho foram apreciados e votados pelos delegados,
sendo a definição das deliberações finais que serão encaminhadas
para a sistematização na Audiência Pública Municipal do Plano
Municipal de Educação. Nada mais a constar no momento, encerro
a ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.
Ata de Játima Dado Bof Patrícia do Prado Scheila Cristiane
cção Sassi, Margarite Boing matthi Silva, Cristiane Rodrigues de Sales, Wanira
Ulberg da Silva, Ren Bitencourt, Fernando Ferrincks
Cane Goedat, Edicleia Kulkamp do Nascimento, Leonardo Nogueira de
Almeida, Crisma Lopes Brito, Laida Silva Bezerra, Jarchem dos Santos
Willy Patrícia Kuhn, Padini, Joely B. Mariani, Fernanda Oliveira
e Santos Maria C. Alves Nogueira, Patrícia Camargo, Ivan.
Arlene Dias dos Santos, Dina Francine da Silva Araújo
Cristina Gualdo Silva, Raissa Kanyha Silva, Edilaine Opacili Oliveira
Dini, Lelene da Silva, Fabiano Adriano Beltrão, Cristiane Aparecida Inocêncio dos Reis,
Hel Cristina Cardoso Bueno, Janaina Morais Vanzela, Larissa Guslari
e dos Santos Andrade, Rosemeri Brudi, Gilvana Rafaela Lacerda
de Andrade, Marciana Maria Santana Nascimento, Fabia Aparecida
de Brito, Camila Martins de Oliveira Alves, Mariana Beltrão
Alves, Ana Lúcia da L. Soares, Kila Felino de Souza Moura, Ana
Luisa Bissolati de Oliveira, Tatiane de Souza Silva, ~~Francine~~
e Rafaela Barros, Eduard Angelo Bendoricchio, e ~~Francine~~
marcio Borjuc da Fonseca, João Ricardo Broncoaglio

nota Avelis Linato, Luperão, Corina João de Jesus
ato, Roseli Cypria Vieira, Ralguino de m. J. P.,
Luizio Diniz Farias, Letícia Aparecida Neryler Barão
illar, Paqueline de Souza Almeida, Joice de Fátima Joaze Bel-
lerosa C. P. Paz de Silva de Souza, Georgette Tanusa Jamaine Charis
ueli Trentini Lomharez, Edina C. P. mestre matricardi Juscelia
Rebeld de Carmo Nercia Equicato Rocha Maria Pereira Soares
Aecida Pius de Lima Regia Cristina Belcamino

Cita nº 04/2017

Por sete dias do mês de novembro de dois mil e dezete reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ivaiporã os membros do Plano Municipal de Educação, representantes dos poderes executivo e legislativo, representantes das escolas estaduais e municipais, dentre outros segmentos da sociedade para a realização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de Ivaiporã, com o objetivo de subsidiar os debates sobre os resultados alcançados e conclusões no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação versão preliminar". Dando início a audiência pública com a composição da mesa de honra com os representantes do Plano municipal de Educação e autoridades. Dando continuidade a Diretora de Educação fez uso da palavra agradecendo a presença de todos, dizendo também que estamos em uma das etapas de finalização do Plano Municipal de Educação agradecemos o apoio do Núcleo Regional de Educação na construção do plano, que o próximo passo é tornar o plano em Projeto de Lei. Em seguida fez o uso da palavra o representante do Núcleo Regional de Educação o senhor Luiz Fernando Ronci. que falou da importância do Plano Municipal de Educação como avanço na Educação em todos os segmentos da município de Ivaiporã, parabenizou a toda a equipe pelos trabalhos. Logo em seguida fez uso da palavra a representante da Câmara de Vereadores a Sueli Gervet que agradeceu a todos. Dando sequência desfez a mesa de honra, a senhora Jacinta Bonfim realizou a leitura do Regimento Interno da Audiência Pública, em seguida agradeceu a equipe técnica do plano. Logo em seguida iniciou-se a leitura das metas do Plano Municipal de Educação, começando pela meta 1 referente a Educação Infantil, suas estratégias e contribuições, Meta 2 referente ao Ensino Fundamental, suas estratégias e contribuições, Meta 3 referente ao Ensino Médio, suas estratégias e contribuições, meta 4 referente

a Educação Especial, estratégias e suas contribuições, meta 5 referente a Alfabetização, estratégias e suas contribuições, meta 6 referente a Educação em Tempo Integral, estratégias e suas contribuições, meta 7 referente a Qualidade na Educação, meta 8 referente a Escolaridade Média, estratégias e suas contribuições, meta 9 referente a Alfabetização e Analfabetismo, estratégias e suas contribuições, meta 10 referente a Eja Integrada à Educação Profissional, meta 11 referente a Educação Profissional de nível médio, estratégias e suas contribuições, meta 12 referente a Educação Superior, estratégias e suas contribuições, meta 13 - Formação dos Profissionais em nível Superior (NR), estratégias e suas contribuições, meta 14 - Educação Superior - Titulação Docente, estratégias e suas contribuições, meta 15 - Formação de mestres e Doutores, estratégias e suas contribuições, meta 16 - Formação dos Professores em nível de Pós-Graduação, estratégias e suas contribuições, meta 17 - Remuneração Docente, estratégias e suas contribuições, meta 18 - Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, estratégias e suas contribuições, meta 19 - Gestão Democrática, estratégias e suas contribuições, meta 20 - Financiamento da Educação, estratégias e suas contribuições, encerrada a leitura e realizadas as contribuições a Audiência Pública foi encerrada pela diretora de Educação Rose Jirges agradecendo (as) a todos os participantes do Plano Municipal de Educação. Não havendo mais nada para constar para o momento, encerra esta ata, que será assinada por mim e os demais presentes. Cristiane Rodrigues de Jales, Patrícia de Souza Jales e os demais presentes.
 Assinatura de Fátima Ronchi.
 Assinatura de Fátima Ronchi.
 Assinatura de Fátima Ronchi.

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PME- Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, divulgação e discussão do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ-PR**, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e estratégias na área da educação com o objetivo de subsidiar os debates sobre os resultados alcançados e consolidados no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão preliminar".

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo da Versão Preliminar do PME, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º. A audiência terá primeira chamada as 8:00 horas,¹ e iniciará em segunda chamada impreterivelmente as 8:30 horas, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá as 17:00horas.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço eletrônico (email) e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Presidente, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da comissão coordenadora e equipe técnica do PME de Ivaiporã, responsável pela elaboração deste Plano Municipal através da portaria nº 045/2017 e nº 046/2017, como a lei que constituiu o PME – nº 2.649 de 24 de junho de 2015.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III **DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Ivaiporã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 10 São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

CAPÍTULO IV **DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 11 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição – item a item – do conteúdo da versão Preliminar do Plano Municipal de Educação de Ivaiporã, pelos responsáveis por sua elaboração;
- III. Debates orais;
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

Art. 12 Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

Art. 13 Os participantes disporão de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 10, observada a ordem de inscrição para

manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 14 Os técnicos do Município e a Equipe Coordenadora terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 15 O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta “a posteriori” por escrito.

Art. 16 Os técnicos terão direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

Art. 17 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 18 Concluídas as exposições e as intervenções, lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do Município.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

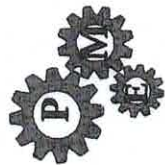
Art. 19 Após os ajustes, a comissão coordenadora encaminhará o documento “Avaliação do Plano Municipal de Educação- Versão Final”, à secretaria de Educação, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente e após deverá um Projeto de Lei ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara de Vereadores.

Ivaiporã, 07 de novembro de 2017.

Jacinta de Fátima Scodro Bonfim
Presidente da Equipe Coordenadora do PME



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

Lista de presenças- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME - Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

07 de novembro de 2017

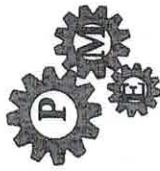
Horas :8h00 as 17h00

Local: Câmara Municipal de Ivaiporã

NOME	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RG/CPF	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
Rosa Leandra Trux Camargo	rosaleandramix@hotmail.com	442.248.699-34	(43) 991321108	Ex. Iguaçu	Rosal Camargo
Latício de Souza Jiluz	pot-juz@hotmai.com	077.640.859-24	996460698	Com. N. D. G. P.	Latício de Souza Jiluz
Jose L. da Cunha	joselcunha@net.com	077.640.859-24	996460698	Com. N. D. G. P.	Jose L. da Cunha
Luiz Fernando Rocha	luizsoncho55@pcc.com	6788536-5	(43) 993446-03	NIRE	Luiz Fernando Rocha
Rose Maria Jiriz	rosesiriz@hotmail.com	4.993.665-6	(43) 998032000	Des. Educação	Rose Maria Jiriz
Magda Hebe Janyke	magda@univox.com.br	3269.125-0	3072-1414	Univox	Magda Hebe Janyke
Juliana de P. R. Brito	juliana-de-paula_brito@gmail.com	5.745.916-6	3472 7979	CMEN 13th	Juliana de P. R. Brito
Bernadete N. Brante	bethereule@hotmail.com	6.668.826-7	993601486	A. P. A. G.	Bernadete N. Brante
Eduarda m da Silva de Barros	Eduardamaria99@gmail.com		999643471	Col. Objetivo	Eduarda m da Silva de Barros
Silvia Miniam Gomes do Galvo					Silvia Miniam Gomes do Galvo



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

Lista de presenças- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME - Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

07 de novembro de 2017

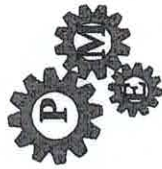
Horas : 8h00 as 17h00

Local: Câmara Municipal de Ivaiporã

NOME	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RG/CPF	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
Simone Pereira da Silva Bonato	Vivian Bonato @ Gmail.com	11 11	043 996517102	Col. Est. Barbara I.	Simone Bonato
Maria Beatriz B. Maxiani	beatriz67maxiani@gmail.com	11 11	99650-6824	Col. Barbara	Maria Beatriz
Serenilda S. Dias de Oliveira		11	99920-1017	CMEI Vila Nova	Serenilda
Michelly Zucareli	zucareli53@gmail.com	12.693.787-3	998362619	Col. Barbon	Michelly
Margarida Damy Mattui Junior	morgamattui@live.com	046.518.369.76	99647 5477	Sup. Educação	Margarida
Ailton Skipp Kilcamp	AiltonSkipp@hotmail.com	7790231-7	998103217	Vila Nova	Ailton
Leni C. Guimarães	uscolofortuna@hotmail.com	4470803-5	96078867	Es. Fortuna	Leni C. Guimarães
Roberto B. Ferreira	pedagogiafatec@shomadeducacao.com.br	com.br. 999544-0	4319954.8745	Fatec	Roberto B. Ferreira
João José Gonçalves	JoaoJoseGoncalves@shomadeducacao.com.br	999869133	21400 68896	C. M. V. C. A.	João José Gonçalves



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

Lista de presenças- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME - Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

07 de novembro de 2017

Horas :8h00 as 17h00

Local: Câmara Municipal de Ivaiporã

NOME	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RG/CPF	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
Crisma Lopes Brito	crisma@telefonica.net	52.570.219-00	996699824	CMEI Outeiro Educação	Ana Maria
Julia Aparecida Bento	juvinhomama10@hotmail.com	7511970-4	96028712	CMEI Antônia Carlos Costa	Julia
Renata Guiler Batista	renataguilertquiles@live.com	074.972.259-28	996424427	CMEI Leon Feus Colégio	Renata Batista
Gabriela dos S. Tavares	gabrielatavares123@hotmail.com		99809-3309	Barbosa Tavares	Gabriela Tavares
Priscila Bertomeini	priscila.bertomeini@hotmail.com		998745942	Barbosa Tavares	Priscila Bertomeini
Beatriz Brito	beatrizbr@gmail.com		99567586	Barbosa Tavares	Beatriz
Diana V. Guimarães Brasseur	dianavbrasseur@hotmail.com	69182839-30	99621-2601	CMEI Uirapuru	Diana V. G. K.
Roseli Cruz Vieira	roselievira@uol.com.br	5.264.056-3	041.99894616	NRE	Roseli
Dirceia Portela	dirceiaportela@red.rr.gov.br	5.942.948-5	041.99894616	NRE	Dirceia
Jaime de Lima Siqueira	jaime@uol.com.br	3.527.974-9	999505263	Duplo Educacional	Jaime



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

Lista de presenças- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME - Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

07 de novembro de 2017

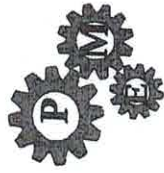
Horas :8h00 as 17h00

Local: Câmara Municipal de Ivaiporã

NOME	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RG/CPF	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
Amanda Rizzo Ferreira	omondaeu20@gmail.com	13 997.054-3	(43) 996424615	Bombara	
Caroline 3 Simoes	carla12@hotmail.com		(43) 9988463657	Bombara	
Cristiane Gonsales Soares dos Reis	CRISTIANE_122013@hotmail.com	005 967.699.63	(43) 99658-4083	CMEI JOSE FIDELM	
Marcia Magalhães Tarcim	marcia72maria@gmail.com	722621749-00	9962222344	CMEI Paulistina Bombara	
Suelen dos Santos Sever	sueli_gvire@hotmail.com	36372970	999747033	Câmara	
Antônio Carlos Oliveira	Antonio_Panda13@hotmail.com	12.753.346.6	996868856	DEPARTAMENT	
Edilaine J. Soares Nobre	edli_machin@hotmail.com	9 725 480-0	(43) 996347336	CMEI ST. Jozefina	
Renata de Jesus Henriques	henriquerenata@hotmail.com	1039887-3	996246446	UNIV. TCR	
Julimara Moreira Emerenciano	julimora13@yahoo.com.br	5074698-4	999007269	Escola m. de la Dign	



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

Lista de presenças- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME - Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

07 de novembro de 2017

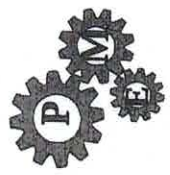
Horas : 8h00 as 17h00

Local: Câmara Municipal de Ivaiporã

NOME	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RG/CPF	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
Danielle de Araújo Albino	dany_jup@hotmail.com	10.191.263-2	99909-0196	Emli Maria Buntato	Danielle de A.
Nayanny de Oliveira M.	gabriele_lima_202@hotmail.com		99855176	Barbosa F.	Nayanny de O
Debrina Suzette Nunes	soluno.t.n@hotmail.com	12.611.593-8	998063835	Barbosa Fery	Debrina S. Nunes
Gleice de Souza Carvalho	gleicedesouza987@gmail.com	12.800.356-8	99690-9703	Barbosa Fery	Gleice de S. Carvalho
Julene Jomil Dila	julennila2131VP@gmail.com	112.052.799-62	99984-3741	Barbosa Fery	Julene T. Dila
Rosângela Cristina Guozatto	mcrozatto@gmail.com	4.545.646-3	99953-5818	Id. Et. Bon. F.	Rosângela C. Guozatto
Patricia do Prado	pattypradoivp@gmail.com	10.445.183-7	99617-5220	Ex. mul. coopere	Patricia P.
Fernando Fernandes	ff-nca/ista@hotmail.com	051.622.52948	99659-2120	Eg. Técnica	Fernando F.
Daiane Pereira Soares	prof.danepereiras@gmail.com	048.080.549-06	99927-2601	C.M. de Educ.	Daiane P.
Edicleia Kulkamp do Nascimento	edicleia_nascimento@hotmail.com	024.193.259-88	99977-3665	Fundeb	Edicleia



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

Lista de presenças- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME - Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

07 de novembro de 2017

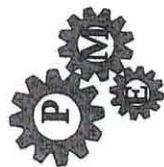
Horas :8h00 as 17h00

Local: Câmara Municipal de Ivaiporã

NOME	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RG/CPF	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
Giovana Eduarda da S. Santos	Gigiduavida1234@gmail.com	11 11	998063010	Barbara Joray	Giovana Eduarda
Saís do Costa Bonilha	Saibonilha5@hotmail.com	11 11	998615632	Barbara S.	Saís do Costa Bonilha
Fernando Nogueira	fernandonogueira@gmail.com	11	993371014	Plano Educ	Fernando Nogueira
Saís Pauline		11	996885036	Barbara S.	Saís Pauline
Francisline Pereira Lima	francisline_lima@yahoo.com.br	7.825.680.0	99682.8922	Carlos da Silva	Francisline Pereira Lima
Maristela Matos Nogueira	maristelamatosnogueira@hotmail.com	42949256	99650 2268	Stá Barbara	Maristela Matos Nogueira
Mariana A. Kuhn	marianakuhn00@gmail.com	—	996239598	Barbara S.	Mariana A. Kuhn
Renata S. Ribeiro	renatasribeiro@hotmail.com	—	99640 6379	Barbara S.	Renata S. Ribeiro
Lara Roman Lemos	Lararoman2014@gmail.com	—	99806-1339	Barbara S.	Lara Roman
Francine de Vicente Silva			999104802	Barbara S.	Francine de Vicente Silva



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

Lista de presenças- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME - Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

07 de novembro de 2017

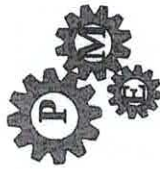
Horas :8h00 as 17h00

Local: Câmara Municipal de Ivaiporã

NOME	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RG/CPF	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
milena silva sinhoreta	milena.sinhoreta@gmail.com		998567750	Barbosa Ferraz	Milena Sinhoreta
Laryssa Tiffany Santos de Souza	LaryssaTiffany@hotmail.com	12.821.829-7	998230829	Barbosa Ferraz	Laryssa Tiffany
Luciana Tiffany		9626 2585	9911-3168	DE.FZ	Luciana Tiffany
Lucia Goedert	lucia.goedert@hotmail.com	9.9978.43684270-3	99978494	Prefeitura	Lucia Goedert
Edisvaldo Lopes Mantovani		4092365-9	996825464	Vereador	Edisvaldo Lopes Mantovani
Miriele de Godoi Rodrigues	Mirielepp@gmail.com		9-38756210	Barbosa Ferraz	Miriele de Godoi Rodrigues
Lucia Leticia Santos Maia	luciasantosaipora@hotmail.com		996462225	Barbosa Ferraz	Lucia Leticia
Luciana Caroline Felice da Silva	adnafelice@gmail.com		99679707	Barbosa Ferraz	Luciana C. F. de Silva
Barbara Schirmer de Souza			98571845	Barbosa Ferraz	Barbara Schirmer
Fabiane B. de Brito				Barbosa Ferraz	Fabiane B. de Brito



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

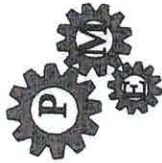
Lista de presenças- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME - Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

07 de novembro de 2017

Horas :8h00 as 17h00

Local: Câmara Municipal de Ivaiporã

NOME	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RG/CPF	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
Luane Sidiúsi do Silva	nengyivip@hotmail.com	30318547 064326.449.44	043996189988	C.E. Barbosa	Luane Sidiúsi do Silva
Amorinda Vidal e Silva			996812688	C.E. Barbosa	Amorinda Vidal e Silva
Notache Adilson Landelino	notacheadilson2274@gmail.com			C.E. Barbosa	Notache Adilson Landelino
Andriana Gonzales	andriana12345@hotmail.com		96662185	C.E. Barbosa	Andriana Gonzales
Carla Aparecida Lima da Silva			4396183302	C.E. Barbosa	Carla Aparecida Lima da Silva
Uma Claudia Gonçalves			4396122419	C.E. Barbosa	Uma Claudia Gonçalves



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

Lista de presenças-AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME -Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

07 de novembro de 2017

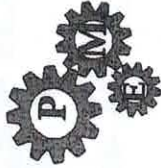
Horas :8h00 as 17h00

Local: Câmara Municipal de Ivaiporã

[illegible]



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

Lista de presenças- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME - Plano Municipal de Educação de Ivaiporã

07 de novembro de 2017.

Horas :8h00 as 17h00

Local: Câmara Municipal de Ivaiporã

NOME	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RG/CPF	TELEFONE	ENTIDADE	ASSINATURA
Fernanda Kessor da Silva		—	96411057	Barbara Leroy	Fernanda Kessor
Amalia B. Severino			96480382	Barbara Leroy	Amalia B. Severino
Maigara P. Matthey		—	998269212	Barbara Leroy	Maigara P. Matthey
Amanda M. Lopes		—	98571830	Barbara Leroy	Amanda M. Lopes
Thais Mendes Rosa		—	99859-9338	Barbara Leroy	Thais Mendes Rosa
Demitrid Frayz Albin			799799635	En. Alta For	Demitrid Frayz Albin
Inez Castanheira W. Maguier	polaub3waper@gmail.com		996182602	Pol. UAB	Inez Castanheira W. Maguier
Robmaí Flores Seara	roxflores@id.ig.br	—		Ed. Barbara	Robmaí Flores Seara
Somente de 9 de 10	Fernando - 1993@hotmail.com	—	99836-0581	Col. Barbara	Somente de 9 de 10
Lucilene S. de Silva			998360581	Col. Barbara	Lucilene S. de Silva



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DESPACHO Nº 04/2018-AJ

Interessado[s]: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã.

Assunto[s]: **EMIÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Projeto: **PROJETO DE LEI Nº 146/2018**

Súmula: Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.649 de 24 de junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com o que dispõe o Título V Art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR - LOM e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 146/2018 ingressou nos anais desta Casa em 01 de outubro de 2018, recebendo o protocolo sob nº 16.166/2018, sendo solicitada, de forma expressa, a urgência na apreciação.

Submetido a **análise das Comissões Permanentes** na data de 1 de outubro de 2018, os Nobres Pares solicitaram o encaminhamento da proposta ao Departamento Jurídico desta Casa para emissão de parecer no tocante as conformidades legais atinentes a conveniência, legalidade, constitucionalidade e redação da matéria adstrita a redação proposta.

Analizando a redação da proposta de alteração e comparando-a com a redação original da Lei Municipal nº 2.649/2015, esta Assessoria Jurídica deparou-se com alguns questionamentos pontuais que, entende-se, devem ser respondidos pela comissão responsável pela sua elaboração.

Assim sendo, considerando a urgência solicitada na apreciação da matéria, necessário se faz a **convocação da referida comissão ou membro representante para que compareça nesta casa em data e horários determinados, para prestar competentes esclarecimentos.**

Requer, se digne a Chefia da Secretaria, oficial o Poder Executivo Municipal acerca da convocação ora requisitada, **para que compareça um representante ou comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação, no dia 24 de outubro de 2018, às 10h00, na sala do Departamento Jurídico deste Poder Legislativo**, consoante os padrões corriqueiros e regimentais da Casa.

Ivaiporã, 19 de setembro de 2018.

KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO

Assessora Jurídica
OAB/PR 73.824



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

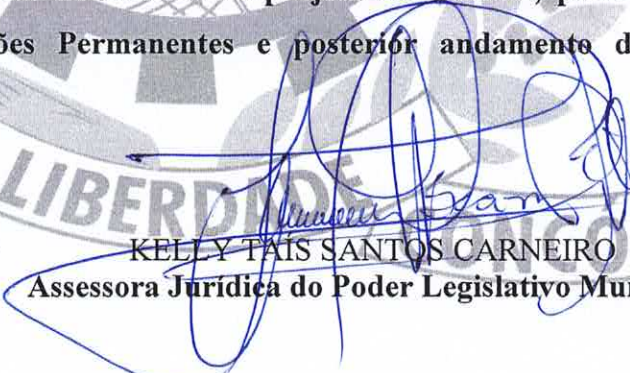
Ofício nº 108/2018-PL/AJ

Ivaiporã, 19 de outubro de 2018.

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS ao Projeto de Lei 146/2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, por sua Assessora Jurídica, que ao final subscreve, consoante análise das documentações apresentadas em relação PLE 146/2018, **CONVOCA** a COMISSÃO OU REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ, criado na forma da Lei Municipal nº 2.649/2015, **para comparecer a esta Casa de Leis no dia 24 de outubro de 2018, às 10h00, na sala do Departamento Jurídico para prestar esclarecimentos pontuais no tocante ao projeto em testilha, para emissão de compete parecer às Comissões Permanentes e posterior andamento do processo legislativo.**


KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO
Assessora Jurídica do Poder Legislativo Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MIGUEL ROBERTO DO AMARAL
Prefeito
Município de Ivaiporã/PR

*Agenda redesignada para
25.10.2018, às 10h00 min.*

*22
10
18*



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONSULTA Nº 23/2018-PAJ

Requerente: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã.

Assunto: Emissão de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade, conveniência, utilidade, oportunidade e redação do Projeto de Lei nº 146/2018.

Súmula: Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.649 de 24 de junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com o que dispõe o Título V Art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR - LOM e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

Trata o presente de consulta formulada pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã, nos termos do art. 82 do Regimento Interno, concernente a legalidade, constitucionalidade e redação da matéria adstrita a proposta contida no Projeto de Lei nº 146/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que introduz alterações da Lei Municipal nº 2.649/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ivaiporã.

Em síntese, é o que importa relatar.

Inicialmente, destaco que a consulta e parecer jurídico tem por objetivo uma análise técnica das disposições do ato emanado, isto é, se estas disposições respeitam as exigências constitucionais e legais, **remanescendo, no presente caso, aos Nobres Pares o estudo sobre a viabilidade do projeto em apreço, no que tange ao interesse público.**

Insta salientar que a opinião jurídica exarada neste parecer não substitui, *ab initio*, o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes eleitos pelo povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste opinativo não possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros deste Poder Legislativo, entretanto, serve como respaldo para todos os atos praticados, podendo inibir eventual responsabilização.

Sem delongas, a proposta em questão ingressou nos anais desta Casa em 1º de outubro de 2018, recebendo o protocolo sob nº 16.166/2018, sendo solicitada, de forma expressa, a **URGÊNCIA NA APRECIÇÃO.**



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

A proposta **deve seguir o rito de urgência na sua apreciação**, na forma do art. 69 e 211, inc. III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 168 do Regimento Interno da Casa de Leis, devendo a Casa Legislativa manifestar-se em até 30 (trinta)¹ dias sobre a proposição. Neste caso, permitir-se-á a alteração da ordem de apreciação das propostas remetidas à parecer das comissões, ainda, que se profira parecer verbal, nos termos dos arts. 76, inc. IV e 84, inc. V, ambos do Regimento.

Os projetos de leis, importante destacar, são o esboço da norma legislativa, os quais transformados em leis, destinam-se a produção de efeitos impositivos e gerais, **cabendo sua iniciativa** à Mesa da Câmara, **ao Prefeito**, ao Vereador, as Comissões ou à iniciativa popular, conforme assegura o art. 167 e §1º do Regimento Interno desta Casa, salvo aquelas de competência exclusiva devidamente relacionadas nos arts. 62² e 67, inc. II³ (*iniciativa privativa do Prefeito*), ambos da Lei Orgânica Municipal.

¹ **NOTA DA ASSESSORIA JURÍDICA.** Em havendo contradição entre normas, como o caso do art. 69, §1º da LOM, comparado ao art. 168, §1º do RI, no tocante ao prazo para manifestação em projetos sobre apreciação de urgência, aplicar-se-á o disposto na LOM, por se tratar de norma hierarquicamente superior.

² LOM. "Art. 62. **Compete privativamente à Câmara Municipal** exercer as seguintes atribuições, dentre outras: I - eleger sua Mesa; II - elaborar o Regimento Interno e o Código de Ética e Decoro Parlamentar; III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos; IV - propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos, bem como a fixação dos respectivos vencimentos, por iniciativa da Mesa ou de um terço dos Vereadores; V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores; VI - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentar-se do Município, quando o período for superior a cinco dias; VII - conhecer da renúncia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; VIII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas, no prazo de sessenta dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos: a) o parecer do Tribunal de Contas deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal; b) decorrido o prazo de sessenta dias sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas; c) rejeitadas as contas, estas devem ser imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito; IX - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e no Código de Ética e Decoro Parlamentar e na legislação federal aplicável; X - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município; XI - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de noventa dias após a abertura da sessão legislativa; XII - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou entidades assistenciais e culturais; XIII - fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais, na forma estabelecida em Lei; XIV - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões de acordo com a Lei Municipal; XV - convocar o Prefeito a comparecer à Câmara para prestar informações sobre a administração; XVI - convocar Secretários do Município, titulares de autarquias ou instituições de que participe o Município e servidores para, pessoalmente, prestar informações sobre assuntos de sua pasta previamente determinados, importando em crime de responsabilidade o não-comparecimento no prazo de dez dias sem justificativa adequada; XVII - deliberar sobre o adiamento e suspensão de suas sessões; XVIII - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros; XIX - conceder título de cidadão emérito e título de cidadão honorário ivaiporaense mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara; XX - representar sobre a intervenção do Estado no Município; XXI - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na legislação superior; XXII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; XXIII - emendar a Lei Orgânica; XXIV - encaminhar ao Poder Executivo pedido de informações por escrito, importando em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas; (Redação dada através da Emenda Modificativa nº 03/2011). XXV - aprovar referendo e convocar plebiscito, na forma da lei; XXVI - apreciar veto; XXVII - no exercício de suas funções legislativa e fiscalizadora, ter assegurada a prestação de informações que solicitar, com aprovação do Plenário, aos órgãos estaduais de administração direta e indireta, situados no Município, no prazo de quinze dias úteis, a contar do recebimento do pedido; XXVIII - sustar, por decisão do Tribunal de Contas do Estado, a execução de atos relativos a contratos por este impugnados, solicitando de imediato ao Poder Executivo as medidas cabíveis, no prazo legal; XXIX - determinar ao Prefeito a imediata exoneração de funcionário nomeado irregularmente, sob pena de cassação do mandato.

³ LOM. "Art. 67. São de *iniciativa privativa do Prefeito* as leis que disponham sobre: I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta e fundacional ou aumento de sua remuneração; II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e a que autoriza abertura de créditos ou conceda auxílios,



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Assim, o Poder Executivo Municipal exerce efetivamente sua função legislativa através da proposição de projetos de lei complementar ou de lei ordinária, que disponham sobre as matérias exclusivamente descritas no art. 67 da LOM, ainda, através de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 1º, §2º, inc. II⁴ da mesma Carta Municipal.

Sem adentrar o mérito da proposta, sintetizada a iniciativa do Poder Executivo c/c com a apreciação do Poder Legislativo, corroborada, *s.m.j.*, a admissibilidade da proposta e o pedido de urgência, nos termos da lei, passo a análise do texto normativo municipal, sendo que, apresento-lhe as sugestões **anexas**, atinentes as deliberações da Lcp 95/1998 c/c art. 173⁵ do Regimento Interno, ainda, nos termos da Lei Municipal 1.890/2010 (CTM), pelo que **RECOMENDO** a edição e apresentação de proposição acessória ao Projeto de Lei, com o fim de modificar, acrescentar e suprimir dispositivos, podendo ser utilizada a forma de **EMENDA SUBSTITUTIVA**, nos termos do art. 175, inc. III⁶ do Regimento.

Realizadas as alterações nos termos a expostos, **importante o Poder Legislativo ater-se ao rito correto de tramitação e votação, conforme preceitua o Regimento Interno.**

Remeta-se as sugestões postas no presente opinativo aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para, nos termos do art. 60, §4º do Regimento, elaborem a redação da proposta acessória, prosseguindo-se os tramites regimentais.

Isto posto, limitada aos aspectos jurídicos-formais, *s.m.j.*, entende-se pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA**, não observando a existência de óbices que inviabilize a regular tramitação, discussão e votação da proposta do Projeto de Lei nº 146/2018, ora tratado, pugnando pelo seu prosseguimento, consoante observações decorrentes da técnica-legislativa, em respeito a adoção da melhor redação.

prêmios e subvenções; III - servidores públicos do Município, seu regime jurídico e provimento de cargos, empregos e funções; IV - criação, extinção, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública, salvo o que for de exclusiva competência da Câmara de Vereadores".

⁴ LOM. "Art. 1º ... (...) §2º - A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta: I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; II - do Prefeito Municipal;"

⁵ RI. "Art. 173. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental."

⁶ RI. "Art. 175. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo, podendo ser: (...) III - **Emenda Substitutiva**, a apresentada como sucedânea de dispositivos de uma proposição (artigo, parágrafo, inciso, alínea, item);"



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Em tempo, proceda o **Setor de Protocolo** à numeração e autuação das páginas do Projeto de Lei nº 146/2018, conforme recomendação já auferida para todos os procedimentos legislativos que ingressarem neste Poder.

Após, **siga-se o rito pertinente de tramitação**, consoante consubstancia o Regimento Interno deste Poder.

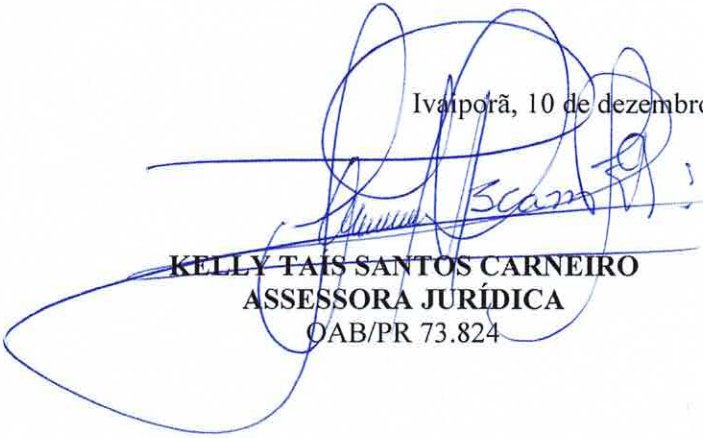
Este parecer possui 17 (dezessete) laudas, somando-se ao Anexo, devidamente enumeradas e rubricadas, sendo que esta segue assinada pela signatária.

Isto posto, *s.m.j.*, em especial das Comissões Permanentes e Plenário desta Casa, são estas as nossas convicções pessoais acerca do tema e expressam, exclusivamente, a opinião de sua emitente.

À consideração superior.

É o parecer.

Ivaiporã, 10 de dezembro de 2018.


KELLY TAIS SANTOS CARNEIRO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR 73.824



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 146/2018.

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.649 de 24 de junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com o que dispõe o Título V Art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR – LOM e dá outras providências

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.649/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) de Ivaiporã e dá outras providências.

(NR)

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As estratégias previstas nos itens 1.2, 1.11, 1.20, 2.4, 2.7, 2.10, 2.11, 2.16, 3.6, 3.7, 3.10, 3.11, 3.13, 3.15, 4.1, 4.2, 4.5, 4.6, 4.10, 4.16, 4.27, 4.32, 4.33, 5.1, 5.8, 5.11, 6.9, 7.4, 7.15, 7.17, 7.20, 7.21, 7.36, 9.2, 9.7, 9.8, 13.7, 13.8, 14.11, 14.13, 15.15, 16.2.10, 16.2.20, da Lei Municipal nº 2.649 de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, passa a vigorar com a seguinte redação:

META 1 – ESTRATÉGIAS

1.2. Realizar, anualmente, em regime de colaboração com outras secretarias e órgãos municipais e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito da oferta da vaga dentro do município de acordo com a demanda das creches;

1.11. Promover a formação inicial e continuada dos (as) professores (as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docente com formação superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, a partir da vigência deste PME;

1.20. Providenciar, em articulação com os entes federados, a ampliação do acesso à educação infantil em tempo integral e/ou parcial para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a partir da vigência deste PME;

META 2 – ESTRATÉGIAS

2.4. Buscar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

2.7. Buscar e implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) estudantes com dificuldade de aprendizagem do ensino fundamental, por meio de apoio pedagógico e acompanhamento psicopedagógico e equipe multiprofissional;

2.10. Disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico do Ensino Fundamental, inclusive para as populações do campo e em situação de itinerância, a partir da vigência deste PME;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

2.11. Organizar, no âmbito dos sistemas de ensino, a flexibilização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

2.16. Buscar recursos, a partir da vigência deste PME, em regime de colaboração com os entes federados, para construção e reestruturação de escolas que atendem os estabelecimentos do ensino fundamental, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade;

META 3 – ESTRATÉGIAS

3.6. Articular planos de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, fortalecendo a rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir da vigência deste PME;

3.7. Incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e a juventude, a partir da vigência deste PME;

3.10. Assegurar a ampliação da oferta e a matrícula no Ensino Médio, incluindo as populações do campo e em situação de itinerância, a partir da vigência deste PME;

3.11. Acompanhar a instituição dos programas de proficiência em Língua Estrangeira moderna, incluindo o uso de tecnologias com possibilidade de intercâmbio com outros Países, a partir da vigência deste PME;

3.13. Promover o desenvolvimento de programas específicos de modernização dos laboratórios de informática das escolas da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de ampliar a incorporação das tecnologias da informação, comunicação e assistiva nas práticas pedagógicas dos profissionais do magistério, a partir da vigência deste PME;

3.15. Acompanhar a viabilização de infraestruturas adequadas de salas, quadras esportivas, bibliotecas e demais espaços necessários a educação inclusiva e de qualidade na Rede Pública Estadual de Educação, a partir da vigência deste PME;

META 4 – ESTRATÉGIAS

4.1. Ampliar e manter, a qualidade nas redes privadas e estadual de ensino, através da estruturação de equipe multiprofissional, programas para a identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas urbanas e do campo, a partir da vigência deste PME;

4.2. Manter e ampliar, até o segundo ano de vigência deste PME, o atendimento escolar e atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) a demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;

4.5. Ampliar e manter na Rede Municipal e Estadual de Ensino, equipes multiprofissionais, compostas de profissionais na área de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, neuropediatria, serviço social, entre outros profissionais da saúde, como apoio e suporte pedagógico aos (às) professores (as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncional, na vigência deste PME;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

4.6. Implementar os atendimentos as pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multiprofissionais, materiais e espaço físicos adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, na vigência deste PME;

4.10. Acompanhar e monitorar, por meio de equipe multiprofissional, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, em parceria com o combate as situações de discriminação, preconceito e violência, com vista ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e a juventude, a partir da vigência deste PME;

4.16. Manter, em articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

4.27. Participar de projetos em parceria com as IES públicas e entre Estado, Município e União — em regime de colaboração, para realização de pesquisas, desenvolvimento de metodologias, equipamentos e recursos tecnológicos assistivo, objetivando o acesso, a permanência e a qualidade de desenvolvimento da educação do aluno com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir da vigência deste PME;

4.32. Assegurar, em colaboração com o Estado, a abertura de centro Multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por diferentes profissionais, psicopedagogia, profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho de professores da Educação Básica com estudantes que possuem algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, durante a vigência deste PME;

4.33. Ampliar as equipes de profissionais da Educação para atender a demanda do processo de escolarização de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o suprimento de professores para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras com licenciatura em Letras Libras, guias intérpretes para surdos cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, durante a vigência deste PME;

META 5 – ESTRATÉGIAS

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualidade e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico para professores alfabetizadores respeitando o tempo de experiência dentro da alfabetização;

5.8. Garantir, na vigência do PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.11. Produzir e garantir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógicos específicos, para a alfabetização de crianças do campo, população itinerante e alunos da EJA, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;

META 6 – ESTRATÉGIAS



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

6.9. Assegurar ações, em regime de colaboração com os entes federados, que estimulem o acesso e permanência a Educação Infantil em tempo integral, conforme o estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil, mediante a adequação das estruturas físicas e humanas, a partir da vigência deste PME;

META 7 – ESTRATÉGIAS

7.4. Participar, em regime de colaboração com os entes federados e a Rede Particular, do conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;

7.15. Adirir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

7.17. Ampliar, durante a vigência deste PME, acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunidade;

7.20. Assegurar, a todas as escolas públicas de Educação Básica da Rede de Ensino do Município, o acesso à energia elétrica, acesso à rede de telefonia, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, a partir da vigência deste PME;

7.21. Incentivar a utilização de tecnologias para captação de energia solar, eólica e de captação de água da chuva, de forma a contribuir com a educação e a sustentabilidade ambiental, durante a vigência deste PME;

7.36. Participar de ações e programas entre a Seed, o MEC e as Secretarias Municipais de Educação para o acesso à escola dos povos Romani (ciganos) nômades, seminômades e sedentários, a partir da vigência deste PME;

META 9 – ESTRATÉGIAS

9.2. Realizar ações, em parceria com os demais entes federados, para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de superar o analfabetismo no Município, a partir da vigência deste PME;

9.7. Fomentar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio para pleitear a admissão no ensino superior, destinado à população a partir de 18 (dezoito) anos de idade, a partir da vigência deste PME;

9.8. Participar de políticas públicas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando novas estratégias pedagógicas no âmbito das escolas de Educação Básica do Sistema Prisional, a partir da vigência deste PME;

META 13 – ESTRATÉGIAS

13.7. Fomentar a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a partir da vigência deste PME;

13.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presencial nas instituições de ensino superior, públicas e privadas, durante a vigência deste PME;

META 14 – ESTRATÉGIAS



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

14.11. Incentivar, o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulos à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, a partir da vigência deste PME;

14.13. Incentivar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior (IES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas ICTs, a partir da Vigência deste PME;

META 15 – ESTRATÉGIAS

15.15. Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, até 2025, 100% dos (as) professores (as) do quadro próprio de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior e licenciatura plena;

META 19 – ESTRATÉGIAS

16.2.10. Estimular a participação de conselhos municipais de educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar educacional, a partir da vigência deste PME;

16.2.20. Promover, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação, para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

Art. 2º As estratégias previstas na **META – 6:** item 6.2, **META – 12:** item 12.17, **META – 13:** item 13.6, **META – 17:** item 15.3.2 e **META – 19:** item 16.2.15, passam a ser suprimidas deste PME, por não estarem de acordo com a realidade municipal.

Art. 3º A **META 5**, fica acrescida da **ESTRATÉGIA 5.15**, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A presente Lei introduz alterações, acresce e revoga estratégias estabelecidas na Lei Municipal nº 2.649/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ivaiporã/PR. (NR)

Art. 2º As estratégias previstas nos itens 1.2, 1.11, 1.20, 2.4, 2.7, 2.10, 2.11, 2.16, 3.6, 3.7, 3.10, 3.11, 3.13, 3.15, 4.1, 4.2, 4.5, 4.6, 4.10, 4.16, 4.27, 4.32, 4.33, 5.1, 5.8, 5.11, 6.9, 7.4, 7.15, 7.17, 7.20, 7.21, 7.36, 9.2, 9.7, 9.8, 13.7, 13.8, 14.11, 14.13, 15.15, 16.10 e 16.20 da Lei Municipal nº 2.649/2015, passam a vigorar com a seguinte redação: (NR)

“3.1 META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

(...)

3.1.2. ESTRATÉGIAS

(...)

1.2. Realizar, anualmente, em regime de colaboração com outras secretarias e órgãos municipais e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito da oferta da vaga dentro do município de acordo com a demanda das creches;

(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1.11. Promover a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento das crianças por docente com formação superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, a partir da vigência deste PME;

(...)

1.20. Providenciar, em articulação com os entes federados, a ampliação do acesso à educação infantil em tempo integral e/ou parcial para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.2. META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

(...)

3.2.2. ESTRATÉGIAS

(...)

2.4. Buscar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos(as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;

(...)

2.7. Buscar e implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes com dificuldade de aprendizagem do ensino fundamental, por meio de apoio pedagógico e acompanhamento psicopedagógico e equipe multiprofissional;

(...)

2.10. Disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico do Ensino Fundamental, inclusive para as populações do campo e em situação de itinerância, a partir da vigência deste PME;

2.11. Organizar, no âmbito dos sistemas de ensino, a flexibilização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

(...)

2.16. Buscar recursos, a partir da vigência deste PME, em regime de colaboração com os entes federados, para construção e reestruturação de escolas que atendem os estabelecimentos do ensino fundamental, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade;

(...)

3.3. META 3 – ENSINO MÉDIO

(...)

3.3.2 - ESTRATÉGIAS

(...)

3.6. Articular planos de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, fortalecendo a rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir da vigência deste PME;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

3.7. Incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e a juventude, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.10. Assegurar a ampliação da oferta e a matrícula no Ensino Médio, incluindo as populações do campo e em situação de itinerância, a partir da vigência deste PME;

3.11. Acompanhar a instituição dos programas de proficiência em Língua Estrangeira moderna, incluindo o uso de tecnologias com possibilidade de intercâmbio com outros Países, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.13. Promover o desenvolvimento de programas específicos de modernização dos laboratórios de informática das escolas da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de ampliar a incorporação das tecnologias da informação, comunicação e assistiva nas práticas pedagógicas dos profissionais do magistério, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.15. Acompanhar a viabilização de infraestruturas adequadas de salas, quadras esportivas, bibliotecas e demais espaços necessários a educação inclusiva e de qualidade na Rede Pública Estadual de Educação, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.4. META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

(...)

3.4.2. ESTRATÉGIAS

(...)

4.1. Ampliar e manter, a qualidade nas redes privadas e estadual de ensino, através da estruturação de equipe multiprofissional, programas para a identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas urbanas e do campo, a partir da vigência deste PME;

4.2. Manter e ampliar, até o segundo ano de vigência deste PME, o atendimento escolar e atendimento escolar e atendimento educacional especializado (AEE) a demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;

(...)

4.5. Ampliar e manter na Rede Municipal e Estadual de Ensino, equipes multiprofissionais, compostas de profissionais na área de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, neuropediatria, serviço social, entre outros profissionais da saúde, como apoio e suporte pedagógico aos(as) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncional, na vigência deste PME;

4.6. Implementar os atendimentos as pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multiprofissionais, materiais e espaço físicos adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, na vigência deste PME;

(...)

4.10. Acompanhar e monitorar, por meio de equipe multiprofissional, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, em parceria com o combate as situações de discriminação, preconceito e violência, com vista ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e a juventude, a partir da vigência deste PME;

(...)

4.16. *Manter, em articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;*

(...)

4.27. *Participar de projetos em parceria com as IES públicas e entre Estado, Município e a União – em regime de colaboração, para realização de pesquisas, desenvolvimento de metodologias, equipamentos e recursos tecnológicos assistivo, objetivando o aceso, a permanência e a qualidade de desenvolvimento da educação do aluno com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a partir da vigência deste PME;*

(...)

4.32. *Assegurar, em colaboração com o Estado, a abertura de centro Multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por diferentes profissionais, psicopedagogia, profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho de professores da Educação Básica com estudantes que possuem algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, durante a vigência deste PME;*

4.33. *Ampliar as equipes de profissionais da Educação para atender a demanda do processo de escolarização de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o suprimento de professores para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras com licenciatura em Letras Libras, guias intérpretes para surdos cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, durante a vigência deste PME.*

3.5. META 5 – ALFABETIZAÇÃO

(...)

3.5.2. ESTRATÉGIAS

5.1. *Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico para professores alfabetizadores respeitando o tempo de experiência dentro da alfabetização;*

(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

5.8. Garantir, na vigência do PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

(...)

5.11. Produzir e garantir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógicos específicos, para a alfabetização de crianças do campo, população itinerante e alunos da EJA, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;

(...)

3.6. META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

(...)

3.6.2. ESTRATÉGIAS

(...)

6.9. Assegurar ações, em regime de colaboração com os entes federados, que estimulem o acesso e permanência a Educação Infantil em tempo integral, conforme o estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil, mediante a adequação das estruturas físicas e humanas, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.7. META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

(...)

3.7.2. ESTRATÉGIAS

(...)

7.4. Participar, em regime de colaboração com os entes federados e a Rede Particular, do conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;

(...)

7.15. Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

(...)

7.17. Ampliar, durante a vigência deste PME, acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

(...)

7.20. Assegurar, a todas as escolas públicas de Educação Básica da Rede de Ensino do Município, o acesso à energia elétrica, acesso à rede de telefonia, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, a partir da vigência deste PME;

7.21. Incentivar a utilização de tecnologias para captação de energia solar, eólica e de captação de água da chuva, de forma a contribuir com a educação e a sustentabilidade ambiental, durante a vigência deste PME;

(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

7.36. Participar de ações e programas entre a Seed, o MEC e as Secretarias Municipais de Educação para o acesso à escola dos povos Romani (ciganos) nômades, seminômades e sedentários, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.9. META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

(...)

3.9.2. ESTRATÉGIAS

(...)

9.2. Realizar ações, em parceria com os entes federados, para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de superar o analfabetismo no Município, a partir da vigência deste PME;

(...)

9.7. Fomentar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio para pleitear a admissão no ensino superior, destinado à população a partir de 18 (dezoito) anos de idade, a partir da vigência deste PME;

9.8. Participar de políticas públicas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando novas estratégias pedagógicas no âmbito das escolas de Educação Básica do Sistema Prisional, a partir da vigência deste PME;

(...)

3.13. META 13 – EDUCAÇÃO SUPERIOR – TITULAÇÃO DOCENTE

(...)

3.13.2. ESTRATÉGIAS

(...)

13.7. Fomentar a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a partir da vigência deste PME;

13.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presencial nas instituições de ensino superior, públicas e privadas, durante a vigência deste PME;

(...)

3.14. META 14 – FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES

(...)

3.14.2. ESTRATÉGIAS

(...)

14.11. Incentivar, o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulos à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, a partir da vigência deste PME;

14.13. Incentivar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior (IES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas ICTs, a partir da Vigência deste PME;

(...)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

15

Estado do Paraná

3.15.1. META 15 – FORMAÇÃO DOS PROFESSORES EM NÍVEL SUPERIOR

(...)

3.15.1.1. ESTRATÉGIAS

(...)

15.15. Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que, até 2025, 100% (cem por cento) dos(as) professores(as) do quadro próprio de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior e licenciatura plena, observado o Plano de Carreira do Magistério.

(...)

3.16. META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

(...)

3.16.2. ESTRATÉGIAS

(...)

16.10. Estimular a participação de conselhos municipais de educação como instrumentos de colaboração e fiscalização na gestão escolar educacional, a partir da vigência deste PME;

(...)

16.20. Promover, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação, para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME; (...)

(NR)

Art. 3º Acrescenta o item 5.15 às Estratégias da META 5 – Alfabetização, que passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

“5.15. Garantir a oferta da alfabetização de Jovens e Adultos pelo Município e todos os processos que se refere a EJA tais com o: Exame de Equivalência, Exame Nacional de Educação de Jovens e Adultos (ENCEJA), durante a vigência deste PME.”

Art. 4º Acrescenta o item 9.13 às Estratégias da META 9 – Alfabetização e Analfabetismo, que passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

“9.13. Garantir uma coordenação para atendimento da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal e Estadual de Educação para atender demanda específica, durante a vigência deste PME.” (NR)

Art. 5º Ficam revogadas as estratégias previstas na META – 6: item 6.2, META – 12: item 12.17, META – 13: item 13.6, META 17: item 15.3.2 e META – 19: item 16.15, por não estarem de acordo com a realidade municipal. (NR)

Art. 5º A Tabela 1 da Meta 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro 1 da META 1, constante no item 3.1.1. - Análise Situacional, passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

16

Estado do Paraná

ESTABELECIMENTO	CRECHE	PRÉ - ESCOLA	REDE	LOCAL	TOTAL DE MATRÍCULAS
ANTÔNIO CARLOS COSTA C M E I PROF	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
BENTO VIANA E M EI EF	0	80	MUNICIPAL	URBANO	80
BOM JESUS C M E I	56	0	MUNICIPAL	URBANO	56
CARLOS LACERDA E M EI EF	0	120	MUNICIPAL	URBANO	120
CRISTA CAMINHO DE VIDA E EI EF	12	40	PRIVADA	URBANO	52
ESCOLA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA	44	40	PRIVADA	URBANO	84
EMILIA KYIOKO KURODA CMEI	77	0	MUNICIPAL	URBANO	77
IGNES DE SOUZA CAETANO E M EI EF	0	80	MUNICIPAL	URBANO	80
IVAIPORÃ E M EI EF	0	100	MUNICIPAL	URBANO	100
JOÃO PESSOA E M C EI EF	0	11	MUNICIPAL	RURAL	11
JOSÉ FIORIM CMEI	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
LEILA DINIZ E M EI EF	0	60	MUNICIPAL	URBANO	60
MARIA BURATO CMEI	32* MULTISERIADA	40	MUNICIPAL	RURAL	72
MARIA D RIBEIRO DE PROENÇA E M EI EF	0	40	MUNICIPAL	URBANO	40
MATER CONSOLATRIX C EI EF M	24	120	PRIVADA	URBANO	144
NOSSA SENHORA DA APARECIDA CMEI	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
NOSSA SENHORA DE LOURDES C M E I	39	40	MUNICIPAL	RURAL	79
ODETE DOS SANTOS BRASIL CMEI	86	0	MUNICIPAL	URBANO	86
PANAMERICANO COLÉGIO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	24	40	PRIVADA	URBANO	64
PAULO FREIRE C M E I	74	0	MUNICIPAL	URBANO	74
SANTA BARBARA EM EI EF	0	9* MULTISERIADA	MUNICIPAL	RURAL	9
SANTA OLGA C EI EF M	47	80	PRIVADA	URBANO	127
SANTA TEREZINHA C M E I	106	0	MUNICIPAL	URBANO	106
SESC IVAIPORÃ - C E I	30	80	PRIVADA	URBANO	110
VILA NOVA PORÃ C M E I	47	0	MUNICIPAL	URBANO	47
TOTAL	920	980			1.900

FONTE: SERI – Sistema Estadual de Registro Escolar – ano 2018.

Art. 6º A Tabela 2 da Meta 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Quadro 2 da META 2, constante no item 3.2.1. - Análise Situacional, passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

ESTABELECIMENTO	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	REDE	LOCAL	TOTAL DE MATRÍCULAS
JACUTINGA E M C EF	93	0	MUNICIPAL	CAMPO	93
BENTO VIANA E M EI EF	230	0	MUNICIPAL	URBANO	230



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ANTÔNIO DINIZ PEREIRA C E EF M	0	210	ESTADUAL	URBANO	210
CARLOS LACERDA E M EI EF	315	0	MUNICIPAL	URBANO	315
CRISTA CAMINHO DE VIDA E EI EF	20	0	PRIVADA	URBANO	20
ESCOLA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA	69	82	PRIVADA	URBANO	151
IGNES DE SOUZA CAETANO E M EI EF	267	0	MUNICIPAL	URBANO	267
IVAIPORÃ E M EI EF	319	0	MUNICIPAL	URBANO	319
JOÃO PESSOA E M C EI EF	28	0	MUNICIPAL	CAMPO	28
LEILA DINIZ E M EI EF	165	0	MUNICIPAL	URBANO	165
ALTO PORÃ E M C EF	56	0	MUNICIPAL	CAMPO	56
MARIA D RIBEIRO DE PROENÇA E M EI EF	107	0	MUNICIPAL	URBANO	107
MATER CONSOLATRIX C EI EF M	167	183	PRIVADA	URBANO	350
JOSÉ DE MATTOS LEÃO C E C EF M	0	39	ESTADUAL	RURAL	39
BENTO MOSSURUNGA C E EF M	0	487	ESTADUAL	URBANO	487
PANAMERICANO COLÉGIO EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	115	124	PRIVADA	URBANO	239
NILO PEÇANHA C E C EF M	0	85	ESTADUAL	URBANO	85
JOÃO VI E M C D EI EF	31	0	MUNICIPAL	CAMPO	31
SANTA OLGA C EI EF M	159	127	PRIVADA	URBANO	286
SANTA BARBARA E E C EF	0	24	ESTADUAL	RURAL	24
IDÁLIA ROCHA C E EF M	0	392	ESTADUAL	URBANO	392
CERRO AZUL C E BARÃO DO EF M	0	198	ESTADUAL	URBANO	198
TOTAL	2.141	1.951			4.092

FONTE: SERI – Sistema Estadual de Registro Escolar – ano 2018.

Art. 7º ~~Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 7º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o Plano Municipal de Educação de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.649/2015 e revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos. (NR)

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (NR)

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (26/9/2018).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

RECOMENDAÇÕES AO PROJETO DE LEI 146/2018

Os vereadores SULEI RAMOS DOS SANTOS GEVERT, EDER LOPES BUENO, MARCELO DOS REIS, JOSÉ APARECIDO PERES, a representante do PME professora PATRÍCIA DE SOUZA SILVA e a Assessora Jurídica do Legislativo Dra. KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO, reuniram-se em 12 de dezembro de 2018, às 9h00, na Sala de Reuniões Vereador João Costa, nesta Câmara de Vereadores, para discutirem, pontualmente, sobre as propostas apresentadas no Projeto de Lei nº 146/2018, que altera Lei Municipal nº 2.649/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Ivaiporã.

Diante das discussões apresentadas na reunião, restou consignado que seja suprimido do Projeto de Lei nº 146/2018 a revogação da estratégia 15.3.2, auferida no art. 2º, posto que contraria a própria redação da META 17 ao buscar a valorização dos profissionais do magistério da rede pública de educação básica, de forma equiparar o rendimento médio deste aos demais profissionais com escolaridade equivalente, devendo a redação ser mantida na Lei, em sua originalidade.

Pela justificativa exposta, os Vereadores, a Assessoria Jurídica e a representante dos Professores estão de comum acordo com a permanência da estratégia 15.3.2 na redação original da Lei Municipal nº 2.649/2015, recomendando que na redação de proposta de emenda substitutiva, conforme recomendou a Assessoria Jurídica em Consulta nº 23/2018, seja retirado do art. 2º a estratégia em questão.

Sala de Reuniões Vereador João Costa, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (12/12/2018).

SULEI RAMOS DOS SANTOS GEVERT
Vereadora

EDER LOPES BUENO
Vereador

JOSÉ APARECIDO PERES
Vereador

MARCELO DOS REIS
Vereador

PATRÍCIA DE SOUZA SILVA
Representante do Plano Municipal de Educação
e da classe dos professores

KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO
Assessora Jurídica do Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 146/2018 do Executivo

Súmula: Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.649, de 24 de junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com o que dispõe o Título V, art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR – LOM e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 146/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

José Aparecido Peres

Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 146/2018 do Executivo

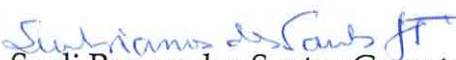
Súmula: Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.649, de 24 de junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com o que dispõe o Título V, art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR – LOM e dá outras providências.

RELATÓRIO:

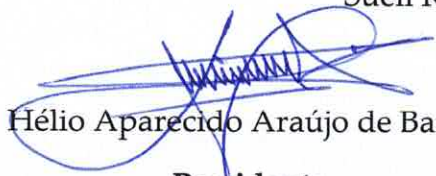
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 146/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 146/2018 do Executivo

Súmula: Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.649, de 24 de junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com o que dispõe o Título V, art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR – LOM e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 146/2018 do Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


José Aparecido Peres

Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator


Alex Mendonça Papin

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2018

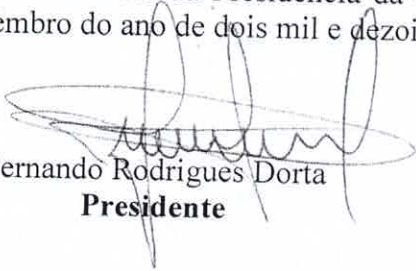
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

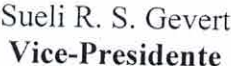
CONVOCA:

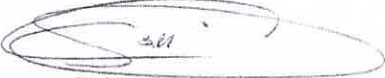
Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro do ano de 2018, logo após o término da Sessão Ordinária, para apreciação da seguinte matéria.

- 1 - Proposta de Emenda Substitutiva nº 3/2018, ao Projeto de Lei nº 146/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Substitui na íntegra o texto proposto pelo Projeto de Lei nº 146/2018. (2ª disc.)
- 2 - Projeto de Lei nº 146/2018 do Executivo, Súmula:** Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.649 de 24 de junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com o que dispõe o Título V, art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR - LOM e dá outras providências. (2ª disc.)
- 3 - Projeto de Lei nº 187/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$775.527,45 (setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Trata-se de transferências de recursos financeiros do Estado para Serviços de procedimento ambulatorial, convênio firmado por intermédio da SESA - Secretaria de Estado da Saúde. (2ª disc.)
- 4 - Projeto de Lei nº 189/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Empresa LIZ Serviços Online Ltda, e dá outras providências. (2ª disc.)
- 5 - Projeto de Lei nº 190/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais). Devolução de rendimento de aplicação de convênio nº793639/2013 - Estruturação da rede de serviços da proteção social básica. (2ª disc.)
- 6 - Projeto de Lei nº 191/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação SICREDI, e dá outras providências. (2ª disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

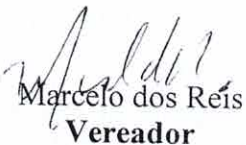

Sueli R. S. Gevert
Vice-Presidente

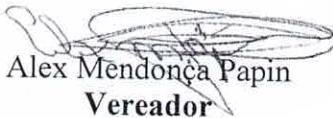

Eder Lopes Bueno
1º Secretário

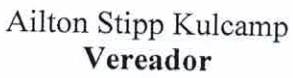

Edivaldo Apº Montanheri
2º Secretário


Hélio Apº Araújo de Barros
Vereador


José Apº Peres
Vereador


Marcelo dos Reis
Vereador


Alex Mendonça Papin
Vereador


Ailton Stipp Kulcamp
Vereador